

#### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 013/PMS/2017

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de EDITAL DE CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e receberá os envelopes lacrados o Envelope Nº 01 — Habilitação e o Envelope Nº 02 — Proposta, para o objeto do presente Edital de Licitação até as 11h00min do dia 24 de fevereiro de 2017, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, a reunião para a abertura dos envelopes contendo "Documentação de Habilitação", será realizada na mesma data, 15 (quinze) minutos após o encerramento do horário para protocolo dos mesmos, na Sala de Licitações, estando em conformidade com as seguintes condições:

#### 2 - OBJETO

O presente Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

Contratação de pessoa jurídica, para a Execução De Serviço de Revitalização Elétrica da Rua João Manoel Silvano, Morro Grande, no município de Sangão, SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas minuta contratual (Anexo I) e planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma-físico financeiro (Anexo II).

- 2.1 Do valor previsto: O VALOR GLOBAL estabelecido para a execução dos serviços será de R\$ 109.136,17 (cento e nove mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos).
- 2.2 Não será considera a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo estabelecido no subitem 2.1.

### 3 – DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes deverão apresentar na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Sangão, **até 15 minutos antes do horário previsto para a abertura deste**, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope Nº 01 a "HABILITAÇÃO" e no Envelope Nº 02 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:
- ➤ ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO
- **CONVITE Nº 013/PMS/2017** →
- DIA E HORA DA LICITAÇÃO
- PROPONENTE
- ➤ ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA
- CONVITE Nº013/PMS/2017
- DIA E HORA DA LICITAÇÃO
- > PROPONENTE



#### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 013/PMS/2017

4.2 - Serão exigidos para a participação no referido Convite, fotocópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

### **4.2.1 HABILITAÇÕES JURÍDICA**:

- a) Cópia da cédula de identidade de todos os proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2.2 REGULARIDADES FISCAL:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015.;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S**.) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual** emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** conforme dispõe a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (emitida pela Justiça do Trabalho);

#### **4.2.3 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:**

- a) Prova de registro e/ou visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA (engenheiro civil e/ou elétrico, com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da habilitação e das propostas.
- b) Atestado de Capacidade Técnica (Documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa das atividades compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Declaração de conhecimento da área, emitida pelo Proponente onde conste que visitou e vistoriou o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

### 4.2.4 OUTRAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração comprobatório do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **Anexo V** deste Edital.
- b) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.



#### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 013/PMS/2017

- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo VII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais; a **Certidão do Simples** extraída no site da receita federal e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.
- d) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **4.3** A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a entrega dos envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preços" mencionado no item 4.1 deste.
- **4.4 –** A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as informações constantes da planilha para a cotação de preços anexa ao presente edital.
- 4.5 Na(s) sessão(os) pública(s) pertinente(s) a referida licitação, far-se-á necessária a apresentação do credenciamento/procuração do representante de empresa que se fizer presente, outorgando-lhe poderes para representá-lo neste certame. Do contrário, os presentes serão considerados somente "assistentes".

#### 5 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 5.1 No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, levar-se-ão em conta, no interesse público, as seguintes condições:
- a) MENOR PREÇO, desde que preencha as descrições constantes no objeto;
- b) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento;
- c) Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, inclusive impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas correlatas.

#### 6 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO, através da Secretaria de Administração e Finanças, sito a Rodovia SC, 443, Km 02, Centro, fornecerá cópia do edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, qual seja das 8 horas às 13 horas.

#### 7 - DOS PREÇOS



#### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 013/PMS/2017

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico e financeiro na Lei Federal Nº 8.666/93, sendo previsto o valor global R\$ 56.334,40 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme solicitação.

#### 8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços é de **20 dias**, contados da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

#### 9 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 9.1 As medições dos serviços efetivamente realizados, serão efetuadas entre os dias primeiro e último do mês. O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de cada adimplemento do Boletim de Medição.
- 9.2 As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
- 9.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

#### 10 - VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### 11 - VIGÊNCIA DO PROCESSO

O presente processo terá vigência até **31/12/2017**, a contar da data de homologação deste, podendo haver prorrogação deste prazo na forma prevista da Lei Nº 8.666/93.

#### 12 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: 07.03.2.017.3.3.90.39.00.00.00.0080(129). R\$ 56.334,40 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

#### 13 – DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa, com renúncia a qualquer outro.

### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.



### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017

Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL; ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS;

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

OBS.: Todos os DOCUMENTOS do ANEXO II estarão disponibilizados em meio eletrônico.

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será afixado Extrato do Edital no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO.

SANGÃO (SC), 15 DE FEVEREIRO 2017

ANDERSON DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL INTERINO



#### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 013/PMS/2017

#### MINUTA CONTRATUAL - ANEXO I AO EDITAL DE CARTA CONVITE № 013/PMS/2017



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SANGÃO

#### CONTRATO Nº XXX/PMS/2017

- **3. ADJUDICAÇÃO**: O presente contrato decorre do Processo de Licitação Modalidade: Convite Nº013/PMS/2017, de 15/02/2017 Homologado em XX/XX/2017- Processo Administrativo Nº030/2017.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Contratual visa à Contratação de pessoa jurídica, para a Execução De Serviço de Revitalização Elétrica do Campo de Futebol do Módulo Esportivo José Antonio da Silva, **locali**zado à Rua 30 de março, Centro, **no MUNICIPIO DE Sangão**, **SC**, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e Edital, estando também de acordo com a proposta da Contratada que independente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO

O valor Global do referido Contrato é de **R\$XXXXXX (XXXXX)**, eis que as despesas correrão por conta da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, através da seguinte classificação: **07.03.2.017.3.3.90.39.00.00.00.0080(129)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado em função dos serviços executados a cada período de 30 dias, comprovados através da respectiva medição, após fiscalização do **Setor de Planejamento**. A empresa



#### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 013/PMS/2017

apresentará a fatura da etapa efetivamente executada ao Responsável pelo Órgão de Fiscalização da Obra, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após, a fatura será remetida ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração para elaboração dos atos necessários ao devido pagamento, em 10 (dez) dias, a contar da data de seu adimplemento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvados os casos de revisão para o equilíbrio econômico financeiro previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**INÍCIO:** Os serviços contratados terão início após o recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, que será expedida pela CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do contrato.

CONCLUSÃO: O prazo para conclusão da obra será de 20 dias, contados do seu início.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante ficará obrigada a:

- a) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste edital;
- c) designar a Comissão de Vistoria para o recebimento dos serviços;
- **d)** efetuar retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições contidas na OS/INSS/DAF N°209/99.

#### II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada ficará obrigada a:

- a) executar os serviços cumprindo rigorosamente conforme estabelecido no Convite que originou este instrumento.
- **b)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho:
- **c)** fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas:
- **d)** executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- e) fornecer todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- f) não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- **g)** responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- i) efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra:
- i) confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante:

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



#### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 013/PMS/2017

O presente Contrato vigerá até **31/12/2017**, podendo ser renovado caso haja interesse das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

- **a)** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor da parcela, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento.
- **b)** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato, quando exceder o prazo para conclusão dos serviços.

No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

- 1) Multa de 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato, por inexecução total ou parcial.
- 2) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses.
- **3)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **4)** Não receberá nenhum pagamento pelos serviços executados, enquanto não tiver pago a multa imposta pela Contratante.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Unilateral e restrita da CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes interessadas, com as duas testemunhas abaixo.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SANGÃO CONTRATADA ANDERSON DE SOUZA

Testemunhas:

**Prefeito Municipal Interino** 



### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 013/PMS/2017

| Nome:   | Nome:    |
|---------|----------|
| Nº CPF. | Nº CPF.: |



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 013/PMS/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS - ANEXO II AO EDITAL DE CARTA CONVITE №013/PMS/2017



Razão Social:

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 013/PMS/2017

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017

| Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:   |
|--|
| A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC  |
| Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de identidade nº, a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017, instaurado pela Município de Sangão.   |
| Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico. |
| Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.  |
| , de de 2017.  |

Nome e Assinatura do representante legal da empresa (número da carteira de identidade e órgão emissor)



#### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 013/PMS/2017

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA - ANEXO IV AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017



### DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA REFERENTE AO EDITAL DE CARTA CONVITE N°013/PMS/2017

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório modalidade CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017 tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que visitamos e vistoriamos o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

| , | _ de | _ de 2017.                        |
|---|------|-----------------------------------|
|   |      |                                   |
|   |      | ·                                 |
|   |      | do representante legal da empresa |



### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 013/PMS/2017

## DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO V AO EDITAL DE CARTA CONVITE №013/PMS/2017

| Razão Social:  |
|----------------|
| Endereço:      |
| Cidade/Estado: |
| CNPJ:          |

### A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

| 4  | proponente    | acima           | identificada   | por            | intermédio            | de      | seu      | representante                  | legal               | o(a)    |
|--|---------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------------|---------|----------|--------------------------------|---------------------|---------|
| Sr.(   | a)            |                 | , portador     | (a) da         | Cédula de ide         | entida  | ıde nº.  |                                | . e insci           | rito(a) |
| no   | CPF sob o n   | o               | , I            | DECL           | <b>ARA</b> , para fin | s de    | particip | pação no Proces                | sso Licit           | atório  |
| sob  | modalidade    | CARTA (         | CONVITE Nº0    | 13/PM          | <b>S/2017</b> , e par | a fins  | do dis   | sposto no <u>i<b>nciso</b></u> | V do a              | rt. 27  |
| la l   | Lei nº 8.666, | <u>de 21 de</u> | junho de 199   | <b>3</b> , acr | escido pela Le        | ei nº 9 | .854, c  | de 27 de outubro               | de 1999             | ), que  |
| não  | emprega mo    | enor de (       | dezoito anos   | em tra         | abalho noturno        | o, pei  | rigoso   | ou insalubre e                 | não em <sub>l</sub> | prega   |
| nei  | nor de dezess | seis anos.      |                |                |                       |         |          |                                |                     |         |
| Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). |               |                 |                |                |                       |         |          |                                |                     |         |
|  |               |                 |                |                |                       |         |          |                                |                     |         |
|  |               |                 |                |                |                       |         |          |                                |                     |         |
|  |               |                 |                |                |                       |         |          |                                |                     |         |
|  |               | de _            |                | c              | de 2017.              |         |          |                                |                     |         |
|  |               |                 |                |                |                       |         |          |                                |                     |         |
|  |               | —<br>No         | ome e Assinatu | ıra do         | representante         | e lega  | l da en  | <br>npresa                     |                     |         |
|  |               |                 | número da ca   |                |                       |         |          |                                |                     |         |



Razão Social: Endereço: Cidade/Estado:

ocorrências posteriores.

CNPJ:

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 013/PMS/2017

## DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO VI AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017

| A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| A proponente acima identificada por intermédic  | o de seu representante legal o(a)      |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Sr.(a), portador(a) da Cédula de  | identidade nº e inscrito(a)            |  |  |  |  |  |  |  |  |
| no CPF sob o nº, <b>DECLARA</b> , para fins de participação no Processo Licitatório         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| sob modalidade CARTA CONVITE Nº013/PMS/2017 que não foi considerada inidônea para licitar e |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| superveniente impeditivo de habilitação da mesma,   | ciente da obrigatoriedade de comunicar |  |  |  |  |  |  |  |  |

| Nome e Assinatura do representante legal da empresa (número da carteira de identidade e órgão emissor) |
|--|

\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 013/PMS/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006 - ANEXO VII AO EDITAL DE CARTA CONVITE №013/PMS/2017

| Razão Social:  |
|----------------|
| Endereço:      |
| Cidade/Estado: |
| CNP.J·         |

### A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

| Α   | proponente                      | acima     | identificada                   | por     | intermédio          | de     | seu     | representante     | legal                 | o(a)        |
|-----|---------------------------------|-----------|--------------------------------|---------|---------------------|--------|---------|-------------------|-----------------------|-------------|
| Sr. | (a)                             |           | , portador                     | (a) da  | Cédula de id        | entida | ıde nº. |                   | e insc                | rito(a)     |
| no  | CPF sob o nº.                   |           | ,                              | DECL    | ARA, para fir       | ns de  | partici | pação no Proce    | sso Licit             | atório      |
| sob | modalidade <b>C</b>             | CARTA (   | CONVITE Nº0                    | 13/PM   | <b>S/2017</b> , sob | as sar | nções a | administrativas d | abíveis               | e sob       |
| as  | penas da lei, q                 | ue esta e | empresa, na p                  | resent  | e data, é con       | sidera | da:     |                   |                       |             |
| (   | ) MICROEMPF                     | RESA, co  | onforme Inciso                 | I do a  | rtigo 3º da Le      | i Com  | pleme   | ntar nº 123, de 1 | 4/12/200              | <b>06</b> ; |
| (   | de 14/12/                       |           | JENO PORTE,                    | , confo | orme Inciso II      | do ar  | tigo 3º | da Lei Complen    | nentar n <sup>o</sup> | ' 123,      |
|     | clara ainda que<br>Lei Compleme |           |                                |         |                     | s con  | stante  | s do parágrafo 4  | .º do arti            | go 3º       |
|     |                                 | de _      |                                | (       | de 2017.            |        |         |                   |                       |             |
|     |                                 |           | Nome e Assina<br>número da cal |         | •                   |        | ,       | •                 |                       |             |
|     |                                 |           | Nome e Assina<br>número da ca  |         |                     |        |         | ssor)             |                       |             |